



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.769, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal
de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453, de 22 de
dezembro de 2009 que dispõe sobre os dias feriados no Município de
Espírito Santo do Turvo;

CONSIDERANDO o interesse público para a
Administração Municipal em manter sintonia com os demais entes
federativos em manter os dias 24 e 31 de dezembro de 2015 como
ponto facultativo de caráter municipal;

CONSIDERANDO que referida Lei determina que não
haverá expediente inclusive nas repartições públicas nas datas
informadas,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Não haverá expediente nos dias 24 e
31 do mês de dezembro de 2015 nas repartições públicas municipais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

tornando-o ponto facultativo em virtude da comemoração das festividades de final de ano no Município de Espírito Santo do Turvo.

ARTIGO 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestem serviços essenciais e que tenham seu funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 07 de dezembro de 2015.


**JOÃO ADIRSON PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta secretaria sob
nº 1769 Em 07/12/2015

lei nº fls nº Livro nº

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico